



ESTADO DO PARANÁ

Prefeitura Municipal de Três Barras do Paraná

CAPITAL DO FEIJÃO

PROCURADORIA JURÍDICA

Objeto: PARECER

Repartição: Secretaria de Administração

A espécie: Contratação de empresa para locação de Tendas

Contratado: E. P. Martens Locação - ME

Valor: R\$ 6.499,98 (seis mil quatrocentos e noventa e nove reais e noventa e oito centavos)

Os fatos:

Trata-se de locação de tendas do tipo piramidal, com estrutura metálica e lonas antichamas, para uso nos eventos realizados pela administração Municipal nas festividades de final de ano.

Do Direito

O objeto da locação de tendas do tipo piramidal, com estrutura metálica e lonas antichamas, para uso nos eventos realizados pela administração Municipal nas festividades de final de ano, em tese, haveria necessidade de processo licitatório, todavia, o artigo 24, inciso II, da Lei 8.666/93, informa ser dispensável a licitação.

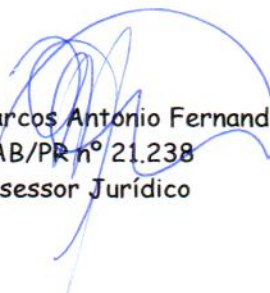
Do Parecer

A locação de tendas do tipo piramidal, com estrutura metálica e lonas antichamas, para uso nos eventos realizados pela administração Municipal nas festividades de final de ano, não fere nem extrapola o limite legal estabelecido. Havendo até mesmo três cotações de preços. No entanto, a administração deve ter planejamento acerca de situações como esta e se precaver com procedimento licitatório adequado, como no caso de técnica e preço.

Em consulta certidão Negativa de Pendências ao TCE/PR, a empresa E. P. Martens Locação - ME não consta registro de pendências, conforme se verificou em 29/12/2017, Código de controle desta certidão: 54407934.

Ante o exposto, opina-se pela homologação, se assim entender Vossa Senhoria o Prefeito Municipal, do contrato a ser efetivado com a E. P. Martens Locação - ME, sob o CNPJ nº 23.552.489/0001-00, eis que, em tese, não irá ferir dispositivo legal.

Três Barras do Paraná, 29 de dezembro de 2017.


Marcos Antonio Fernandes
OAB/PR nº 21.238
Assessor Jurídico